PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DANIELLE ALMEIDA DE MESQUITA, CPF Nº 876.948.592-53, FILHA DE IRAN ALVES DE MESQUITA E GIRCILEIA SOCORRO NUNES DE ALMEIDA; E BRUNO SALES CEREJA, CPF Nº 085.036.277-60, FILHO DE ALDAIR JORGE CEREJA E MARIA AUXILIADORA SALES CEREJA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Ponta de Pedras, nº 988, entre Rua da Salvação e Travessa Mapiri, Bairro Nova Vitória, Zona Oeste (a 35,70 metros da Rua Salvação). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Ponte de Pedra, medindo 11,92 metros; a Leste, com Lilian Grace Araújo Castro, medindo 30,11 metros; ao Sul, com Escola Aluízio Martins, medindo 11,92 metros; e a Oeste, com Paulo Goes, medindo 30,18 metros, com área de 359,32m²",*** em favor de DANIELLE ALMEIDA DE MESQUITA, CPF nº 876.948.592-53 e BRUNO SALES CEREJA, CPF nº 085.036.277-60, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0107/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a DANIELLE ALMEIDA DE MESQUITA, CPF nº 876.948.592-53 e BRUNO SALES CEREJA, nº 085.036.277-60.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DANIELLE ALMEIDA DE MESQUITA, CPF nº 876.948.592-53 e BRUNO SALES CEREJA, nº 085.036.277-60, mediante Processo Administrativo de nº 0107/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Ponta de Pedras, nº 988, entre Rua da Salvação e Travessa Mapiri, Bairro Nova Vitória, Zona Oeste (a 35,70 metros da Rua Salvação). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Ponte de Pedra, medindo 11,92 metros; a Leste, com Lilian Grace Araújo Castro, medindo 30,11 metros; ao Sul, com Escola Aluízio Martins, medindo 11,92 metros; e a Oeste, com Paulo Goes, medindo 30,18 metros, com área total de 359,32m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a DANIELLE ALMEIDA DE MÊS QUITA, CPF nº 876.948.592-53 e BRUNO SALES CEREJA, nº 085.036.277-60. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém